depositados à autorização da Administração. Este termo deverá ser entregue no CEGEF/UFG.

19.5. O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança.

19.6. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no item 19.3 depositados em conta vinculada deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

19.7. O montante de que trata o aviso prévio trabalhado, 23,33% da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato.

19.8. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do contratante para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato.

4.1.1 Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar ao contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento, com antecedência de 10 dias de seus vencimentos.

4.1.2 O contratante expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhando a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.

4.1.3 A autorização de que trata o item anterior será exclusiva para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos.

19.9. A empresa deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de três dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

19.10. O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à empresa, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

19.11. valores provisionados para atendimento do item 14.1.2 serão discriminados conforme tabela abaixo:

ITEM			
13º Salário	8,33%		
Férias e Abono de Férias	12,10%		
Adicional do FGTS Rescisão sem justa causa	5,00%		
Subtotal	25,43%		
Grupo A sobre Férias e 13º Salário *	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

Aviso Prévio ao término do contrato: 23,33% da remuneração mensal = (7/30) x 100

19.12. Considerando as alíquotas de contribuição 1%, 2% ou 3% referente ao grau de risco de acidente do trabalho, prevista no art. 22, inciso II, da Lei nº. 8.212/91.

Goiânia, setembro de 2017.

Fls.: 86
Rubrica

REQUISITOS NECESSÁRIOS DE SST PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS

Cabe ao empregador:

a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;

b) elaborar ordens de serviço (OS) sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados, cartazes ou meios eletrônicos.

c) informar aos trabalhadores:

I - os riscos profissionais que possam originar-se nos locais de trabalho;

II - os meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa;

III - os resultados dos exames médicos e de exames complementares de diagnóstico aos quais os próprios trabalhadores forem submetidos;

IV - os resultados das avaliações ambientais realizadas nos locais de trabalho.

d) permitir que representantes dos trabalhadores acompanhem a fiscalização dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.

e) determinar os procedimentos que devem ser adotados em caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho.

ESTAS INFORMAÇÕES DEVEM SER APRESENTADAS AO EMPREGADO ANTES DO MESMO INICIAR AS ATIVIDADES.
O GESTRO DO CONTRATO, DA UFG, DEVERÁ SOLICITAR À EMPRESA O ENVIO DAS CÓPIAS DAS ORDENS DE SERVIÇOS EMITADAS PELA EMPRESA AO EMPREGADO, TODAS ELAS DEVIDAMENTE ASSINADA PELO EMPREGADO, INFORMANDO CIÊNCIA.

Cabe ao empregado:

a) cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador;

O GESTOR DO CONTRATO, DA UFG, QUESTIONARA A ESTES EMPREGADOS SE OS MESMOS TIVERAM CIÊNCIA DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COMPROVARÁ QUE CORRESPONDE AO QUE ESTÁ DETERMINADO NA OS.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - CECEF
Fls: 87
Rubrica:

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- A empresa contratante deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTO BASE com o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA-	**Apresentar documento base assim que iniciar as atividades.**
Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO – com o respectivo Atestado de Saúde Ocupacional - ASO	**Apresentar o documento com a relação dos exames a serem realizados por cada empregado e a sua respectiva ASO**

Estes documentos assim que enviado (cópia) para o SIASS para pronunciamento do mesmo.
No PPRA, o gestor do contrato, da UFG, irá acompanhar a execução dos planos de ação determinados no PPRA, durante a vigência do PPRA (anual).
Solicitar a cópia da análise global, no final da vigência do PPRA.
No PCMSO, o gestor do contrato, da UFG, irá acompanhar se todos os exames estipulados no PCMSO estão sendo realizados.
No final da vigência do PCMSO, solicitar a cópia do relatório anual.

LAUDO TÉCNICO VISANDO ADICIONAIS OCUPACIONAIS	Assim que o empregado entrar em exercício elaborar o documento. Este documento pode ser também o laudo técnico de condições ambientais – LTCAT –mas os mesmos devem ser assinado por engenheiro de segurança e/ou médico do trabalho

Estes documentos assim que enviado (cópia) para o SIASS, para pronunciamento do mesmo.
No laudo técnico, o gestor do contrato, da UFG, irá confirmar que o que está descrito no documento corresponde à exposição aos riscos ocupacionais efetivos do empregado.

CIPA
através da quantidade de empregados e da classificação nacional de atividades econômica da empresa, o qual irá identificar da necessidade de instituir a cipa ou de designar um representante.
A empresa deverá apresentar os nomes destes empregados que constituem a CIPA.
O gestor do contrato, da UFG, irá identificar o profissional e estaremos atuando junto com a CISSP/UNIDADE ACADÊMICA/UFG, o qual o profissional trabalha.

Os cursos enumerados abaixo terão os seguintes requisitos da capacitação:
Ocorrer antes que o trabalhador assuma a função;
Ser realizada dentro da jornada de trabalho;
Ser ministrada pelo serviço especializado em segurança e saúde no trabalho do empregador, fabricantes, por órgãos e serviços oficiais de extensão rural, instituições de ensino de nível médio e superior em ciências agrárias, serviço nacional de aprendizagem rural (SENAR), entidades sindicais, associações de produtores rurais, associação de profissionais, cooperativas de produção agropecuária ou florestal e profissionais qualificados para esse fim.
A capacitação, que deve contemplar parte teórica e prática, deve ser realizada sob a supervisão de profissional habilitado que se responsabilizará pela adequação do conteúdo, forma, carga horária, qualificação dos instrutores e avaliação dos discentes.

O treinamento de reciclagem deve ser realizado sempre que ocorrerem modificações significativas nas instalações e na operação de máquinas e implementos ou troca de métodos, processos e organização do trabalho. Deve ser realizado dentro do horário de trabalho. O conteúdo programático da reciclagem deve atender às necessidades da situação que a motivou.
A carga horária mínima do treinamento de reciclagem é quatro horas.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - CEGEF
Fls.: 88
Rubrica:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA CAPACITAÇÃO
SAÚDE, SEGURANÇA E HIGIENE NO TRABALHO

(para todos os empregados)

Objetivo: Preservar a saúde e a integridade física do trabalhador, informar sobre os riscos ambientais e desenvolver cultura prevencionista.
Conteúdo programático mínimo:
-Conceito de acidentes de trabalho: prevencionista, legal;
-Tipos de acidente;
-Comunicação de Acidente de Trabalho
-Causas de acidentes de trabalho: homem, máquina, ambiente etc.;
-Conseqüências dos acidentes de trabalho;
-Acidentes com movimentação, manuseio e armazenagem de materiais: análise de causas e medidas preventivas;
-Riscos ocupacionais: físicos, químicos, biológicos, acidentes e ergonômicos;
-Equipamentos de proteção coletiva;
-Medidas técnicas e administrativas;
-Equipamentos de Proteção Individual;
-Inspeção de Segurança.

SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE PONTE ROLANTE
(PARA EMPREGADOS QUE TRABALHAM COM ESTE EQUIPAMENTO)

Os participantes devem adquirir conhecimentos e desenvolver competências no controle da movimentação de carga de chapas, de blocos, e outros materiais, objetivando que tal atividade se desenvolva com segurança.
Conteúdo programático mínimo:
-Princípios de segurança na utilização dos equipamentos;
-Descrição dos riscos relacionados aos equipamentos;
-Centro de gravidade de cargas;
-Amarração de cargas;
-Escolha dos tipos de cabos de aço (estropos);
-Capacidade de carga dos cabos de aço, cintas e correntes;
-Critérios de descarte para cabos de aço, cintas e correntes;
-Acessórios para garantir boa amarração;
-Uso de quebracanto;
-Manilhas, cintas, peras, ganchos, bitolas e capacidades;
-Inspeção nos equipamentos, acessórios e registros de inspeção e segurança;
-Sinalização para içamento e movimentação;
-Ovador de Contêiner;
-Equipamento de movimentação de chapas fracionadas.

SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

A capacitação para operação segura de máquinas deve abranger as etapas teóricas e prática, a fim de permitir habilitação adequada do operador para trabalho seguro, contendo no mínimo:
-Descrição e identificação dos riscos associados com cada máquina e equipamento e as proteções específicas contra cada um deles;
-Funcionamento das proteções; como e por que devem ser usadas;
- Como e em que circunstâncias uma proteção pode ser removida, e por quem, sendo na maioria dos casos, somente o pessoal de inspeção ou manutenção;
-O que fazer, por exemplo, contatar o supervisor, se uma proteção foi danificada ou se perdeu sua função, deixando de garantir uma segurança adequada;
- Os princípios de segurança na utilização da máquina ou equipamento;
- Segurança para riscos mecânicos, elétricos e outros relevantes;
- Método de trabalho seguro;
- Permissão de trabalho; e sistema de bloqueio de funcionamento da máquina e equipamento durante operações de inspeção, limpeza, lubrificação e manutenção.

Fls: 89
Rubrica:

Para os trabalhadores que realizam a manutenção além do treinamento acima também devem ser submetidos a capacitação e de forma continuada, com objetivo de mantê-los familiarizados com princípios de : higiene pessoal, riscos biológicos (precauções universais), físicos e químicos, sinalizações, rotulagem preventiva, tipos de EPI e EPC, acessibilidade e seu uso correto.

TRABALHO EM ALTURA

Considera- se trabalhador capacitado para trabalho em altura aquele que foi submetido e aprovado em treinamento, teórico e prático, com carga horária mínima, cujo conteúdo programático deve, no mínimo, incluir:
- Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- Análise de Risco e condições impeditivas;
- Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- Acidentes típicos em trabalhos em altura;
- Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE UNIDADE DE PROCESSO

A operação de unidades de processo que possuam vasos de pressão de categorias I ou II deve ser efetuada por profissional com Treinamento de Segurança na Operação de Unidades de Processos.
Conteúdo mínimo:
- Noções de grandezas físicas e unidades.
-Pressão
-Pressão atmosférica
-Pressão interna de um vaso
-Pressão manométrica, pressão relativa e pressão absoluta.
-Unidades de pressão
-Calor e temperatura
-Noções gerais: o que é calor, o que é temperatura.
-Modos de transferência de calor
-Calor específico e calor sensível
-Transferência de calor a temperatura constante
-Vapor saturado e vapor superaquecido
-Equipamentos de processo. Carga horária estabelecida de acordo com a complexidade da unidade, mantendo um mínimo de 4 (quatro) horas por item, onde aplicável;
-Trocadores de calor
-Tubulação, válvulas e acessórios.
-Compressores
-Torres, vasos, tanques
-Eletricidade.
-Instrumentação.
-Operação da unidade. Carga horária: estabelecida de acordo com a complexidade da unidade
-Descrição do processo
-Partida eparada
-Procedimentos de emergência
-Descarte de produtos químicos e preservação do meio ambiente
-Avaliação e controle de riscos inerentes ao processo
-Prevenção contra deterioração, explosão e outros riscos
-Primeiros socorros.
-Legislação e normalização.

SEGURANÇA PARA TRABALHOS COM AGROTÓXICOS

A capacitação prevista nesta norma deve ser proporcionada aos trabalhadores em exposição direta mediante programa, com carga horária mínima com o seguinte conteúdo mínimo:
- Conhecimento das formas de exposição direta e indireta aos agrotóxicos;
- Conhecimento de sinais e sintomas de intoxicação e medidas de primeiros socorros;
- Rotulagem e sinalização de segurança;
- Medidas higiênicas durante e após o trabalho;
- Uso de vestimentas e equipamentos de proteção pessoal;
- Limpeza e manutenção das roupas, vestimentas e equipamentos de proteção pessoal.

SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

O programa deve abranger parte teórica e prática, com o seguinte conteúdo mínimo:
- Descrição e identificação dos riscos associados com cada máquina e as proteções específicas contra cada risco;
- Funcionamento das proteções; como e por que devem ser usadas;
- Como, por quem e em que circunstâncias pode ser removida uma proteção;
- O que fazer se uma proteção é danificada ou perde sua função, deixando de garantir uma segurança adequada;
- Princípios de segurança na utilização da máquina;
- Segurança para riscos mecânicos, elétricos e outros relevantes;
- Procedimento de trabalho seguro;
- Ordem ou permissão de trabalho; e
- Sistema de bloqueio de funcionamento das máquinas e implementos durante a inspeção e manutenção.

SEGURANÇA NO TRABALHO DE OPERADORES DE MÁQUINAS AUTOPROPELIDAS E IMPLEMENTOS

A capacitação de operadores de máquinas autopropelidas e implementos devem atender ao programa de capacitação em etapas teórica e prática, com o seguinte conteúdo programático:
- legislação de segurança e saúde no trabalho e noções de legislação de trânsito;
- identificação das fontes geradoras dos riscos à integridade física e à saúde do trabalhador;
- noções sobre acidentes e doenças decorrentes da exposição aos riscos existentes na máquina e implementos;
- medidas de controle dos riscos: Equipamento Proteção Coletiva e Equipamento de Proteção Individual;
- operação com segurança da máquina ou equipamento;
- inspeção, regulagem e manutenção com segurança;
- sinalização de segurança;
- procedimentos em situação de emergência; e
- noções sobre prestação de primeiros socorros.

A etapa prática deve ser supervisionada e documentada, podendo ser realizada na própria máquina que será operada.

SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE CALDEIRAS

Para o operador de caldeira deverá ter os seguintes conhecimentos:
- Noções de grandezas físicas e unidades.
Carga horária: 4 (quatro) horas
-Pressão
-Pressão atmosférica
-Pressão interna de um vaso
-Pressão manométrica, pressão relativa e pressão absoluta
-Unidades de pressão
-Calor e temperatura
-Noções gerais: o que é calor, o que é temperatura
- Modos de transferência de calor
-Calor específico e calor sensível

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - CEGEF
Fls: 91
Rubrica

-Transferência de calor a temperatura constante
-Vapor saturado e vapor superaquecido
-Tabela de vapor saturado
-Caldeiras - considerações gerais. Carga horária: 8 (oito) horas
-Tipos de caldeiras e suas utilizações
-Partes de uma caldeira
Caldeiras flamotubulares
Caldeiras aquatubulares
Caldeiras elétricas
Caldeiras a combustíveis sólidos
Caldeiras a combustíveis líquidos
Caldeiras a gás
Queimadores
Instrumentos e dispositivos de controle de caldeiras
Dispositivo de alimentação
Visor de nível
Sistema de controle de nível
Indicadores de pressão
Dispositivos de segurança
Dispositivos auxiliares
Válvulas e tubulações
Tiragem de fumaça
Operação de caldeiras. Carga horária: 12 (doze) horas
Partida e parada
Regulagem e controle de temperatura de pressão, de fornecimento de energia, do nível de água, de poluentes
Falhas de operação, causas e providências
Roteiro de vistoria diária
Operação de um sistema de várias caldeiras
Procedimentos em situações de emergência
Tratamento de água e manutenção de caldeiras. Carga horária: 8 (oito) horas
Impurezas da água e suas consequências
Tratamento de água
Manutenção de caldeiras
Prevenção contra explosões e outros riscos. Carga horária: 4 (quatro) horas
Riscos gerais de acidentes e riscos à saúde
Riscos de explosão
Legislação e normalização. Carga horária: 4 (quatro) horas
Normas Regulamentadoras
Norma Regulamentadora 13

SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE
CURSO BÁSICO - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE

I - Para os trabalhadores autorizados: carga horária mínima - 40h:
Programação Mínima:
1. introdução à segurança com eletricidade.
2. riscos em instalações e serviços com eletricidade:
a) o choque elétrico, mecanismos e efeitos;
b) arcos elétricos; queimaduras e quedas;
c) campos eletromagnéticos.
3. Técnicas de Análise de Risco.
4. Medidas de Controle do Risco Elétrico:
a) desenergização.
b) aterramento funcional (TN / TT / IT); de proteção; temporário;
c) equipotencialização;
d) secciona mento automático da alimentação;
e) dispositivos a corrente de fuga;
f) extra baixa tensão;

Fls: 92
Rubrica

g) barreiras e invólucros;
h) bloqueios e impedimentos;
i) obstáculos e anteparos;
j) isolamento das partes vivas;
k) isolação dupla ou reforçada;
l) colocação fora de alcance;
m) separação elétrica.
5. Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT: NBR-5410, NBR 14039 e outras;
6) Regulamentações do MTE:
a) NRs;
b) NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade);
c) qualificação; habilitação; capacitação e autorização.
7. Equipamentos de proteção coletiva.
8. Equipamentos de proteção individual.
9. Rotinas de trabalho - Procedimentos.
a) instalações desenergizadas;
b) liberação para serviços;
c) sinalização;
d) inspeções de áreas, serviços, ferramental e equipamento;
10. Documentação de instalações elétricas.
11. Riscos adicionais:
a) altura;
b) ambientes confinados;
c) áreas classificadas;
d) umidade;
e) condições atmosféricas.
12. Proteção e combate a incêndios:
a) noções básicas;
b) medidas preventivas;
c) métodos de extinção;
d) prática;
13. Acidentes de origem elétrica:
a) causas diretas e indiretas;
b) discussão de casos;
14. Primeiros socorros:
a) noções sobre lesões;
b) priorização do atendimento;
c) aplicação de respiração artificial;
d) massagem cardíaca;
e) técnicas para remoção e transporte de acidentados;
f) práticas.
15. Responsabilidades.

MOTOSSERRA, MOTOPODA E SIMILARES

Os empregadores devem promover, a todos os operadores de motosserra e similares, treinamento para utilização segura da máquina, com carga horária mínima de oito horas e conforme conteúdo programático relativo à utilização constante do manual de instruções.

Os certificados de garantia das máquinas devem ter campo específico, a ser assinado pelo consumidor, confirmando a disponibilidade do treinamento ou responsabilizando-se pelo treinamento dos trabalhadores que utilizarão a máquina.

TRABALHO COM ANIMAIS

O empregador deve garantir:
imunização, quando necessária, dos trabalhadores em contato com os animais;
medidas de segurança quanto à manipulação e eliminação de secreções, excreções e restos de animais, incluindo a limpeza e desinfecção das instalações contaminadas;

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - SCCEF
Fls.: 93
Rubrica:

fornecimento de desinfetantes e de água suficientes para a adequada higienização dos locais de trabalho.
É proibida a reutilização de águas utilizadas no trato com animais, para uso humano.

MANUTENÇÃO, INSPEÇÃO, PREPARAÇÃO, AJUSTES E REPAROS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

As máquinas e equipamentos devem ser submetidos a manutenções preventivas e corretivas.
A forma dessas manutenções e sua periodicidade devem ser determinadas pelo fabricante, conforme as normas técnicas oficiais nacionais vigentes e, na falta destas, as normas técnicas internacionais.
As manutenções preventivas que tenham potencial de causar acidentes do trabalho devem ser objeto de planejamento e gerenciamento efetuado por profissional legalmente habilitado.
A atual redação da NR12 também exige :
registro em livro próprio, ficha ou sistema informatizado, das manutenções preventivas e corretivas, devendo esse registro conter os seguintes dados:
cronograma;
intervenções realizadas;
data da realização de cada intervenção;
serviço realizado;
peças reparadas ou substituídas;
condições de segurança do equipamento;
indicação conclusiva quanto às condições de segurança da máquina; e
nome do responsável pela execução das intervenções.

EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Quais as soluções para reduzir ou mesmo eliminar os riscos ocupacionais:
- RESOLVER O PROBLEMA NA FONTE;
- BUSCAR SOLUÇÃO NO MEIO DE PROPAGAÇÃO
- USAR EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI COM O DEVIDO CA – Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Todo EPI é identificado por um nome composto por três partes:
Identificação;
Parte do corpo a ser protegida;
Riscos contra os quais o EPI oferece proteção.

RESPONSABILIDADE DA EMPRESA
- Fornecer o EPI adequado para cada atividade, com o devido CA e determinar o uso;
- Orientar quanto ao uso, conservação e acondicionamento do EPI;
- Substituir quando danificado.

O GESTOR DO CONTRATO, DA UFG, IRÁ SOLICITAR CÓPIA DA FICHA DE ENTREGA, COM TREINAMENTO, FEITA PARA CADA TRABALHADOR, COM A DEVIDA ASSINATURA.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CENTRO DE GESTÃO DO ESPAÇO FÍSICO

CEGEF UFG

PROCESSO N. 23070.010773/2017-22
PREGÃO ELETRÔNICO **Nº. xx/2017**

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal de Goiás, por meio do Centro de Gestão do Espaço Físico – CEGEF, sediado Avenida Universitária, nº 1593, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: xx/xx/2017
Horário: xhxxmin
Local: COMPRASNET

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para cessão de mão de obra para execução de atividades de parque e jardins, atividades rurais e outras afins, a serem executados nos câmpus Samambaia, Colemar Natal e Silva e unidades esparsas em Goiânia, Jaraguá, Firminópolis e Cidade de Goiás e na Regional Jataí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 *A licitação será formada por grupo, formados por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência,devendo a proposta se ofertada para todos os itens que o compõem.*

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: 15226/153052
Fonte: 0112000000
Programa de Trabalho: 061233
Elemento de Despesa: CUSTEIO
PI: A0000G0100N

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal –, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

Fls: 99
Rubrica

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MP nº 2, de 2010.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4 que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6 Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, anexo ao Edital, e a proibição do artigo 4° da Instrução Normativa SLTI/MP n° 2, de 30 de abril de 2008.

4.3 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1 a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5 DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1 valor anual total do item;

5.6.2 Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações;

5.6.2.1 A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

5.6.2.2 A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

Fls. 96
Rubrica

5.6.2.3 A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;

5.7 ***Além das informações constantes no sistema, deverá ser encaminhado quando solicitado:***

5.7.1 ***os custos decorrentes da execução contratual, através do preenchimento da planilha de custos e formação de preços estabelecidos, devendo as mesmas serem preenchidas de acordo com os encargos de cada município.***

5.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.10 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

5.11 Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a Contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

5.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor anual/total dos itens**, devendo o valor do item ser suficiente para execução de cada serviço. Será considerada a proposta vencedora aquela que apresentar o menor valor global dos itens por lote.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.